



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - ART.75, II DA LEI 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.115.740/0001-46, com endereço Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500-Bairro Centro, através da **Comissão de Contratação**, em atendimento a Solicitação da **Secretária Geral**, considerando a necessidade de se promover processos de prestação de serviços em face das contratações **DIRETAS**, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse na Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, hortifrutigranjeiros, carnes e derivados, nos termos do seguinte:

1- OBJETO

1.1- Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, hortifrutigranjeiros, carnes e derivados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, conforme especificado abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT	Unid.	V. Unt.	V. Total
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO CASTANHO ESCURO. EMBALADO À VÁCUO, CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. OBEDECER à NORMA DE QUALIDADE RECOMENDÁVEL POR ABIC / PQC. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 GRAMAS.	80	PCT	R\$ 33,50	R\$2.680,00
02	AÇÚCAR GROSSO, TIPO CRISTAL, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO ISENTO DE MATÉRIA	50	PCT	R\$ 23,00	R\$1.150,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

	TERROSA, PARASITAS E DE DETRIDOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE 5KG				
03	SAL REFINADO: ESPECIFICAÇÃO: REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. NÃO EMPEDRADO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. RESISTENTE E TRANSPARENTE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	8	UNID	R\$2,66	R\$21,28
04	LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM EM PACOTE DE 1 LITRO, ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, LIMPAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / MINISTÉRIO DA SAÚDE. - CAIXA COM 12L	200	UNID	R\$7,70	R\$ 1.540,00
05	LEITE CONSENSADO . LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE	30	UNID	R\$6,98	R\$209,49
06	CREME DE LEITE: 200 G, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 25%, ESTERILIZADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	30	UNID	R\$4,36	R\$ 130,99
07	FUBÁ. FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO MODIFICADO.	10 UN	UNID	R\$4,13	R\$41,30
08	COCO RALADO NÃO ADOÇADO: EMBALAGEM COM 100 (CEM) GRAMAS, SUJEITO A VERIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	30	UNID	R\$ 8,83	R\$264,90



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

09	FARINHA DE ROSCA. PRODUTO NATURAL, OBTIDO DA GELATINIZAÇÃO DA FARINHA DE TRIGO ATRAVÉS DE EXTRUSÃO, COM POSTERIOR SECAGEM E MOAGEM. EMBALAGEM PACOTE 500GRAMAS	5	UNID	8,83	44,16
10	OVOS. BRANCO, FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS. TAMANHO MÉDIO, PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 50 GRAMAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS (PENTE COM CAPACIDADE PARA 30 UNIDADES PROCEDENTE DE GALINHAS SADIAS.	100	UNID	R\$ 0,96	R\$96,66
11	FERMENTO EM PÓ: 100 G- PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONO CÁLCICO.	50	UNID	R\$15,35	R\$ 767,50
12	POLVILHO DOCE: PACOTE. 01 KG, POLVILHO DE MANDIOCA, TIPO DOCE, DE COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES.	150	UNID	R\$7,70	R\$ 1.155,00
13	MARGARINA C/ SAL. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 500 GR. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE GORDURAS TRANS. E CONTER NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, COM RECOMENDAÇÃO PARA USO CULINÁRIO - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM	20	UNID	R\$5,93	R\$118,60



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA..				
14	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, TIPO 1, GARRAFA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 900 ML. CARACTERÍSTICAS: 100% NATURAL, DEVE SER OLEOSO, TRANSPARENTE, ISENTO DE TURVAÇÃO, SUBSTÂNCIAS EM SUSPENSÃO OU DEPÓSITO, COR PRÓPRIA, AUSÊNCIA DE ODOR E SABOR NÃO CARACTERÍSTICOS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	50	UNID	R\$10,01	R\$ 500,05
15	REQUEIJÃO CREMOSO 200 GRAMA	20	UNID	R\$12,35	R\$ 247,00
16	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER, ÁGUA E SAL, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO POLIETILENO CONTENDO 400G.	50	UNID	R\$ 9,66	R\$ 483,33
17	CALDO DE CARNE EM TABLET : ESPECIFICAÇÃO PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE BOVINA DESIDRATADA, LIOFILIZADA OU EM PÓ, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL E CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. CAIXAS CONTENDO 6(SEIS) CUBOS, COM PESO 57GR.	10	UNID	R\$ 2,66	R\$ 26,60
18	AÇAFRÃO. TEMPERO COLORÍFICO EM PÓ DE URUCUM DE PROCEDÊNCIA NATURAL. EMBALAGEM DE 120 GRAMAS	03	UNID	R\$ 7,49	R\$ 22,48
19	ORÉGANO. ERVA AROMÁTICA DA ESPÉCIE BOTÂNICA, ORIGANUM VULGARE, SECA, LIMPA E MOIDA. EMBALAGEM VIDRO 30 GRAMAS	04	UNID	5,36	21,46
20	MILHO VERDE DE 340 GRS: EM CONSERVA, EM GRÃOS, EM LATA EM FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE	25	UNID	R\$3,90	R\$ 97,50



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

	E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
21	KATCHUP: POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, SAL CONDIMENTO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO INS 202 PESO LIQUIDO 400 GRAMAS.	5	UNID	R\$6,43	R\$32,15
22	MAIONESE. MAIONESE 20 % DE LIPÍDIOS. INGREDIENTES. ÁGUA, ÓLEO DE SOJA*, AMIDO MODIFICADO DE MILHO**, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, VINAGRE. EMBALAGEM VIDRO DE 250 GRAMA	5	UNID	R\$7,99	R\$ 39,95
23	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 300G .ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA (COPO) DE 300G. TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO.	5	UNID	R\$ 10,41	R\$ 52,05
24	MOLHO DE TOMATE REFOGADO : 1 KG, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADAS, SEM , SEM VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, E OUTRAS ALTERAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	20	UNID	R\$15,83	R\$316,66
25	EXTRATO DE TOMATE. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATES MADUROS, SEM PELE E SEM SEMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE	10	UNID	R\$8,83	R\$88,33



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

	FERMENTAÇÕES, NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO E APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS: ASPECTO MASSA ESPESSA, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM 310G.				
26	CEBOLA KG ESPECIFICAÇÃO NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FUNGOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. EMBALADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE DE ATÉ 1KG. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. ENTREGA QUINZENALMENTE NAS ESCOLAS ZONA URBANA	10	KG	R\$5,83	R\$58,33
27	ALHO ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBO INTEIRIÇO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES. PRIMÁRIAS: EMBALAGENS	10	KG	R\$ 35,66	R\$356,66
28	TOMATE: TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME BRILHO.	10	kg	R\$10,83	R\$108,33
29	QUEIJO RALADO. QUEIJO CURADO RALADO - FABRICADO COM LEITE PASTEURIZADO COM TEOR DE GORDURA SALGA EM SALMOURA; FERMENTO LÁTICO MESOFÍLICO. MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. EMBALAGEM INTEGRAL DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA	20	KG	R\$48,33	R\$ 966,66
30	QUEIJO MUSSARELA: PREFERÊNCIA FATIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTOS, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO	50	UNID	R\$ 54,60	R\$ 2.730,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

31	PRESUNTO FATIADO: FRIOS, VARIEDADE PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO COZIDO, COMPOSIÇÃO SEM CAPA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO, RESFRIADO, COM VALIDADE A CONTAR COM A ENTREGA DO ITEM.	50	UNID	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
32	CARNE BOVINA MOIDA KG ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHA - VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, ISENTO DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, SEM EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, À VÁCUO, PESO LÍQUIDO DE 1,00KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	80	UNID	R\$ 47,00	R\$ 3.760,00
33	PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). EMBALADO EM	80	UNID	R\$ 74,65	R\$ 5.972,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

	EMBALAGEM MED POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1KG CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM MANTIDA SOB CONGELAMENTO A 18°. DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.				
34	PÃO DE FORMA INTEGRAL: EM FATIAS, PESO MÍNIMO POR FATIA 25 GRAMAS. FRESCO, MACIO, ISENTO DE MOFOS, BOLORES E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	25	UNID	R\$ 7,93	R\$ 198,33
35	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS: SABOR MORANGO, FONTE DE CÁLCIO E VITAMINAS A E D, CONTENDO 900 GRAMAS UNIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	70	UNID	R\$ 17,83	R\$ 1.248,33
36	REFRIGERANTES: EMBALAGEM COM 2 LITROS A BASE DE ÁGUA, EXTRATOS DA FRUTA, AÇÚCAR, EDULCORANTES, AROMATIZANTES, CORANTES, ACIDULANTE, CONSERVANTES E ANIDRIDO CARBÔNICO (CO2)	500	UND	R\$ 7,96	R\$ 3.983,33
37	REFRIGERANTE A BASE COCA- COLA: EMBALAGEM COM 2 LITROS A BASE DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, AROMA NATURAL E EDULCORANTE SUCRALOSE (4,4 MG) POR 100ML	500	UNID	R\$14,00	R\$ 7.000,00
38	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA SABOR UVA, CAIXA CARTONADA 11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; SABOR UVA; SIMPLES; COMPOSTO LÍQUIDO DE POLPA CONCENTRADA DE UVA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 50% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS E COR VERMELHO	80	UND	R\$ 9,40	R\$75,20



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

	PURPURA A VINHO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO E MÍNIMO DE 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; COM EMBALAGEM PRIMÁRIA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, DE 1 LT; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.				
39	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA SABOR CAJU, CAIXA CARTONADA 11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; SABOR CAJU; SIMPLES; COMPOSTO LÍQUIDO DE POLPA CONCENTRADA DE CAJU, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 50% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS E COR VERMELHA PURPURA A VINHO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO E MÍNIMO DE 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; COM EMBALAGEM PRIMÁRIA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, DE 1 LT; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	80	UNID	R\$ 9,40	R\$ 75,20
40	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA SABOR PÊSSEGO, CAIXA CARTONADA 11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; SABOR DE PÊSSEGO; SIMPLES; COMPOSTO LÍQUIDO DE POLPA CONCENTRADA DE PÊSSEGO, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 50% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS E COR VERMELHO PURPURA A VINHO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO E MÍNIMO DE 140 DIAS NA DATA DE ENTREGA; COM EMBALAGEM PRIMÁRIA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, DE 1 LT; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	80	UNID	R\$ 9,40	R\$ 75,20
41	PAPEL FILME	05	UNID	R\$ 5,95	R\$ 29,75



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

42	FILTRO DE PAPEL 103	50	UNID	R\$ 5,93	R\$ 296,66
43	DESINFETANTE LIMPEZA EM GERAL, LIMPADOR PERFUMADO 1 LITRO.	UND	100	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00
44	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML NEUTRO, ALTO PODER DESENGORDURANTE.	UND	50	R\$ 3,16	R\$ 158,16
45	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, 1 LT	UND	12	R\$ 8,83	R\$ 105,96
46	SABONETE LÍQUIDO PEROLADA ERVAS DOCE E PERFUMADO GALÃO 5 LT	UND	10	R\$ 48,96	R\$489,66
47	FLANELA PARA LIMPEZA LARANJADA, 58X 76 , PODENDO VARIAR O TAMANHO PARA MAIOR OU MENOR	UND	10	R\$ 3,20	R\$32,00
48	SACO DE PANO BRANCO ALVEJADO 50X70 DE ALGODÃO PARA LIMPEZA	UND	10	R\$ 11,10	R\$ 111,00
49	SABÃO EM PÓ COM ATIVO CONCENTRADO ,LAVAGEM PERFEITA ,PODEROSO NA LIMPEZA E COM ALTO PODER DE RENDIMENTO.800G	UND	10	R\$ 59,50	R\$595,00
50	SACO DE LIXO 30 LITROS C/ 20 UNIDADES ,CAPACIDADE NOMINAL PARA RESÍDUOS ,TAMANHO 59 X 62 CM	PCT	80	R\$ 8,41	R\$ 673,33
51	SACO DE LIXO 50LITROS C/ 20 UNIDADES, CAPACIDADE NOMINAL DE 10 KG, DIMENSÃO DE 63 X 80CM	PCT	80	R\$ 9,86	R\$788,80
52	RODO DE MADEIRA 60 CM, CABO REFORÇADO COM 1,20 MTS	UND	04	R\$ 24,83	R\$ 99,33
53	VASSOURA CERDAS MACIA 40 CM, CABO REFORÇADO, 1,20MTS	UND	04	R\$ 17,66	R\$ 70,65
54	COPO DESCARTÁVEL 200 ML TRANSPARENTE, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	400	R\$ 6,93	R\$2.772,00
55	PAPEL TOALHA MULTIUSO,TOTAL ABSORÇÃO FOLHA DUPLA DE 60 TOALHAS DE 20CM X 20 CM CADA.	PCT	80	R\$ 6,93	R\$ 554,66
56	ÁGUA SANITÁRIA LIMPA, HIGIENIZA E DESINFETA ,CLORO ATIVO 5 LITRO	UND	30	R\$ 17,95	R\$ 538,50
57	LIXEIRA PLÁSTICA 15 LITROS	UND	05	R\$ 89,95	R\$449,75
58	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA ,CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	10	R\$ 1,40	R\$14,00
59	FIO DENTAL 100 METROS	UND	05	R\$ 8,41	R\$25,24
60	BALDE PRETO 20 LITROS	UND	04	R\$15,83	R\$79,16
61	ESPONJA DE AÇO , TIPO BOMBRIL, COM 8 UNIDADES	UND	20	R\$ 2,43	R\$ 48,66
62	AROMATIZANTE PARA BANHEIRO, SPRAY, 360ML, TIPO BOM AR	UND	10	R\$ 11,93	R\$119,33
63	LIMPADOR MULTIUSO, TIRA MANCHAS 500ML ,TIPO VEJA	UND	20	R\$4,93	R\$ 98,66
64	PANO DE PRATO, LISO, GROSSO, 50X68 CM	UND	20	R\$ 7,83	R\$ 156,66
65	CERA LÍQUIDA PARA PISO 500 ML,	UND	03	R\$ 5,95	R\$ 17,85



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

30/05/2025 até as 13:00 horas

3- PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

3.1- As propostas deverão ser elaboradas contendo as seguintes informações:

3.1.1- Carta Proposta- deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da futura contratada contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais), apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

3.1.2- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais;

3.1.3- Os preços unitários e o valor global da proposta deverão ser propostos considerando-se para a execução do objeto a inclusão de todos os custos e valores de quaisquer despesas diretas e indiretas, como: mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos, materiais, equipamentos, serviços, dentre outros.

3.1.4- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2- A Proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO II –MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

4- DO VALOR ESTIMADO

4.1- O valor total estimado para contratação será de **R\$ 56.455,46**.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber: 01.01.02.01.031.0101.2004.3.3.90.30.00, FR 1.500.000.0000, FICHA 19.

6- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conforme Termo de Referência, anexo I.

7- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER EXIGIDA

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a). No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

b). No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

c). Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, ou;

d). No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou;

e). Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, ou;

f). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou;

g). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h). Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b). Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretária da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c). Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

e). Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f). Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretária da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g). Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretária da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a). Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

b) A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação homologado pelo juiz competente e em plena execução, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

IV- HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a)- Comprovação de capacidade técnica de efetuar a entrega através de Declaração que comprove a utilização de Veículo de transporte **próprio para a entrega de carne derivados, frango congelado e derivados, e frios**, adequado as condições de temperatura umidade e ventilação, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações, **no caso de empresas de outras localidades;**

a1) o referido veículo deverá possuir certificado de Vistoria expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária;

a2) se o licitante apresentar veículo de terceiros, anexar contrato de locação registrado em cartório público.

b)- Licença/Autorização para Transporte Intermunicipal de produtos de origem animal expedido pelo **I.M.A. (Instituto Mineiro de Agropecuária)**, conforme Decreto Estadual nº 38.691/97, **ou Certificado**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), expedido pelo Ministério da Agricultura, **no caso de empresas de outras localidades;**

b.1) No caso do licitante não ser o próprio frigorífico, matadouro ou distribuidor de onde o produto é originário o documento exigido na “*alínea c*” deste item poderá ser emitido em nome do mesmo;

c)- Alvará Sanitário em vigor expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, Municipal ou Estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado) **exigível para os licitantes que cotarem, carnes derivados, frangos, derivados de frango, embutidos.**

V. DECLARAÇÕES

a). Declaração Unificada, Anexo III;

8- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 Os produtos, deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

8.2 Os produtos não poderão estar amassados, abertos ou com qualquer tipo de danificação.

8.3 O nome da marca bem como lote de fabricação e data de validade deverão estar impressos no rótulo.

8.4 Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a **CONTRATADA**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua entrega no Almoxarifado da Câmara Municipal.

8.5 As entregas deverão ser por conta e risco da **CONTRATADA**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

9- DO CONTRATO:

9.1- O Contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no sítio eletrônico oficial, podendo o mesmo ser prorrogado por força do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

10- DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

10.1- O pagamento será feito pela Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Câmara Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- O Presidente da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos

11.1.1- A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Câmara Municipal de Dom Bosco.

11.3- Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO.
- d) ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

11.4- As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas a Agente de Contratação, através do e-mail: camaradombosco@hotmail.com [bem como na sede da Câmara Municipal na Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG.](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

Dom Bosco/MG, 26 de Maio de 2025.

EDNA MARIA RESENDE

Secretária Geral

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, hortifrutigranjeiros, carnes e derivados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, conforme especificado abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT	Unid.	V. Unt.	V. Total
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO CASTANHO ESCURO. EMBALADO À VÁCUO, CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. OBEDECER à NORMA DE QUALIDADE RECOMENDÁVEL POR ABIC / PQC. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 GRAMAS.	80	PCT	R\$ 33,50	R\$2.680,00
02	AÇÚCAR GROSSO, TIPO CRISTAL, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE	50	PCT	R\$ 23,00	R\$1.150,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

	FERMENTAÇÃO ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE 5KG				
03	SAL REFINADO: ESPECIFICAÇÃO: REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. NÃO EMPEDRADO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. RESISTENTE E TRANSPARENTE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	8	UNID	R\$2,66	R\$21,28
04	LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM EM PACOTE DE 1 LITRO, ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, LIMPAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / MINISTÉRIO DA SAÚDE. - CAIXA COM 12L	200	UNID	R\$7,70	R\$ 1.540,00
05	LEITE CONSENSADO . LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE	30	UNID	R\$6,98	R\$209,49
06	CREME DE LEITE: 200 G, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 25%, ESTERILIZADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	30	UNID	R\$4,36	R\$ 130,99
07	FUBÁ. FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO MODIFICADO.	10 UN	UNID	R\$4,13	R\$41,30
08	COCO RALADO NÃO ADOÇADO: EMBALAGEM COM 100 (CEM) GRAMAS, SUJEITO A VERIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A	30	UNID	R\$ 8,83	R\$264,90



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

	CONTAR DA DATA DA ENTREGA.				
09	FARINHA DE ROSCA. PRODUTO NATURAL, OBTIDO DA GELATINIZAÇÃO DA FARINHA DE TRIGO ATRAVÉS DE EXTRUSÃO, COM POSTERIOR SECAGEM E MOAGEM. EMBALAGEM PACOTE 500GRAMAS	5	UNID	8,83	44,16
10	OVOS. BRANCO, FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS. TAMANHO MÉDIO, PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 50 GRAMAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS (PENTE COM CAPACIDADE PARA 30 UNIDADES PROCEDENTE DE GALINHAS SADIAS.	100	UNID	R\$ 0,96	R\$96,66
11	FERMENTO EM PÓ: 100 G- PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONO CÁLCICO.	50	UNID	R\$15,35	R\$ 767,50
12	POLVILHO DOCE: PACOTE. 01 KG, POLVILHO DE MANDIOCA, TIPO DOCE, DE COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES.	150	UNID	R\$7,70	R\$ 1.155,00
13	MARGARINA C/ SAL. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 500 GR. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE GORDURAS TRANS. E CONTER NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, COM RECOMENDAÇÃO PARA USO CULINÁRIO - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR	20	UNID	R\$5,93	R\$118,60



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

	DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA..				
14	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, TIPO 1, GARRAFA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 900 ML. CARACTERÍSTICAS: 100% NATURAL, DEVE SER OLEOSO, TRANSPARENTE, ISENTO DE TURVAÇÃO, SUBSTÂNCIAS EM SUSPENSÃO OU DEPÓSITO, COR PRÓPRIA, AUSÊNCIA DE ODOR E SABOR NÃO CARACTERÍSTICOS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	50	UNID	R\$10,01	R\$ 500,05
15	REQUEIJÃO CREMOSO 200 GRAMA	20	UNID	R\$12,35	R\$ 247,00
16	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER, ÁGUA E SAL, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO POLIETILENO CONTENDO 400G.	50	UNID	R\$ 9,66	R\$ 483,33
17	CALDO DE CARNE EM TABLET : ESPECIFICAÇÃO PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE BOVINA DESIDRATADA, LIOFILIZADA OU EM PÓ, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL E CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. CAIXAS CONTENDO 6(SEIS) CUBOS, COM PESO 57GR.	10	UNID	R\$ 2,66	R\$ 26,60
18	AÇAFRÃO. TEMPERO COLORÍFICO EM PÓ DE URUCUM DE PROCEDÊNCIA NATURAL. EMBALAGEM DE 120 GRAMAS	03	UNID	R\$ 7,49	R\$ 22,48
19	ORÉGANO. ERVA AROMÁTICA DA ESPÉCIE BOTÂNICA, ORIGANUM VULGARE, SECA, LIMPA E MOIDA. EMBALAGEM VIDRO 30 GRAMAS	04	UNID	5,36	21,46
20	MILHO VERDE DE 340 GRS: EM CONSERVA, EM GRÃOS, EM LATA EM FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	25	UNID	R\$3,90	R\$ 97,50



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

	NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
21	KATCHUP: POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, SAL CONDIMENTO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO INS 202 PESO LIQUIDO 400 GRAMAS.	5	UNID	R\$6,43	R\$32,15
22	MAIONESE. MAIONESE 20 % DE LIPÍDIOS. INGREDIENTES. ÁGUA, ÓLEO DE SOJA*, AMIDO MODIFICADO DE MILHO**, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, VINAGRE. EMBALAGEM VIDRO DE 250 GRAMA	5	UNID	R\$7,99	R\$ 39,95
23	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 300G .ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA (COPO) DE 300G. TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO.	5	UNID	R\$ 10,41	R\$ 52,05
24	MOLHO DE TOMATE REFOGADO : 1 KG, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADAS, SEM , SEM VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, E OUTRAS ALTERAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	20	UNID	R\$15,83	R\$316,66
25	EXTRATO DE TOMATE. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATES MADUROS, SEM PELE E SEM SEMENTE. O PRODUTO	10	UNID	R\$8,83	R\$88,33



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

	DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO E APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS: ASPECTO MASSA ESPESSA, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM 310G.				
26	CEBOLA KG ESPECIFICAÇÃO NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FUNGOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. EMBALADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE DE ATÉ 1KG. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. ENTREGA QUINZENALMENTE NAS ESCOLAS ZONA URBANA	10	KG	R\$5,83	R\$58,33
27	ALHO ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBO INTEIRIÇO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES. PRIMÁRIAS: EMBALAGENS	10	KG	R\$ 35,66	R\$356,66
28	TOMATE: TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME BRILHO.	10	kg	R\$10,83	R\$108,33
29	QUEIJO RALADO. QUEIJO CURADO RALADO - FABRICADO COM LEITE PASTEURIZADO COM TEOR DE GORDURA SALGA EM SALMOURA; FERMENTO LÁTICO MESOFÍLICO. MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. EMBALAGEM INTEGRAL DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA	20	KG	R\$48,33	R\$ 966,66
30	QUEIJO MUSSARELA: PREFERÊNCIA FATIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA,	50	UNID	R\$ 54,60	R\$ 2.730,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

	DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO				
31	PRESUNTO FATIADO: FRIOS, VARIEDADE PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO COZIDO, COMPOSIÇÃO SEM CAPA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO, RESFRIADO, COM VALIDADE A CONTAR COM A ENTREGA DO ITEM.	50	UNID	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
32	CARNE BOVINA MOIDA KG ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHA - VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, ISENTO DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, SEM EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, À VÁCUO, PESO LÍQUIDO DE 1,00KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	80	UNID	R\$ 47,00	R\$ 3.760,00
33	PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	80	UNID	R\$ 74,65	R\$ 5.972,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

	(SIF OU SIE). EMBALADO EM EMBALAGEM MED POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1KG CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM MANTIDA SOB CONGELAMENTO A 18°. DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.				
34	PÃO DE FORMA INTEGRAL: EM FATIAS, PESO MÍNIMO POR FATIA 25 GRAMAS. FRESCO, MACIO, ISENTO DE MOFOS, BOLORES E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	25	UNID	R\$ 7,93	R\$ 198,33
35	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS: SABOR MORANGO, FONTE DE CÁLCIO E VITAMINAS A E D, CONTENDO 900 GRAMAS UNIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	70	UNID	R\$ 17,83	R\$ 1.248,33
36	REFRIGERANTES: EMBALAGEM COM 2 LITROS A BASE DE ÁGUA, EXTRATOS DA FRUTA, AÇÚCAR, EDULCORANTES, AROMATIZANTES, CORANTES, ACIDULANTE, CONSERVANTES E ANIDRIDO CARBÔNICO (CO2)	500	UND	R\$ 7,96	R\$ 3.983,33
37	REFRIGERANTE A BASE COCA- COLA: EMBALAGEM COM 2 LITROS A BASE DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, AROMA NATURAL E EDULCORANTE SUCRALOSE (4,4 MG) POR 100ML	500	UNID	R\$14,00	R\$ 7.000,00
38	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA SABOR UVA, CAIXA CARTONADA 11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; SABOR UVA; SIMPLES; COMPOSTO LÍQUIDO DE POLPA CONCENTRADA DE UVA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 50% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO SABOR E AROMA	80	UND	R\$ 9,40	R\$75,20



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

	CARACTERÍSTICOS E COR VERMELHO PURPURA A VINHO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO E MÍNIMO DE 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; COM EMBALAGEM PRIMÁRIA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, DE 1 LT; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.				
39	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA SABOR CAJU, CAIXA CARTONADA 11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; SABOR CAJU; SIMPLES; COMPOSTO LÍQUIDO DE POLPA CONCENTRADA DE CAJU, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 50% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS E COR VERMELHA PURPURA A VINHO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO E MÍNIMO DE 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; COM EMBALAGEM PRIMÁRIA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, DE 1 LT; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	80	UNID	R\$ 9,40	R\$ 75,20
40	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA SABOR PÊSSEGO, CAIXA CARTONADA 11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; SABOR DE PÊSSEGO; SIMPLES; COMPOSTO LÍQUIDO DE POLPA CONCENTRADA DE PÊSSEGO, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 50% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS E COR VERMELHO PURPURA A VINHO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO E MÍNIMO DE 140 DIAS NA DATA DE ENTREGA; COM EMBALAGEM PRIMÁRIA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, DE 1 LT; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	80	UNID	R\$ 9,40	R\$ 75,20



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

41	PAPEL FILME	05	UNID	R\$ 5,95	R\$ 29,75
42	FILTRO DE PAPEL 103	50	UNID	R\$ 5,93	R\$ 296,66
43	DESINFETANTE LIMPEZA EM GERAL, LIMPADOR PERFUMADO 1 LITRO.	UND	100	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00
44	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML NEUTRO, ALTO PODER DESENGORDURANTE.	UND	50	R\$ 3,16	R\$ 158,16
45	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, 1 LT	UND	12	R\$ 8,83	R\$ 105,96
46	SABONETE LÍQUIDO PEROLADA ERVAS DOCE E PERFUMADO GALÃO 5 LT	UND	10	R\$ 48,96	R\$489,66
47	FLANELA PARA LIMPEZA LARANJADA, 58X 76 , PODENDO VARIAR O TAMANHO PARA MAIOR OU MENOR	UND	10	R\$ 3,20	R\$32,00
48	SACO DE PANO BRANCO ALVEJADO 50X70 DE ALGODÃO PARA LIMPEZA	UND	10	R\$ 11,10	R\$ 111,00
49	SABÃO EM PÓ COM ATIVO CONCENTRADO ,LAVAGEM PERFEITA ,PODEROSO NA LIMPEZA E COM ALTO PODER DE RENDIMENTO.800G	UND	10	R\$ 59,50	R\$595,00
50	SACO DE LIXO 30 LITROS C/ 20 UNIDADES ,CAPACIDADE NOMINAL PARA RESÍDUOS ,TAMANHO 59 X 62 CM	PCT	80	R\$ 8,41	R\$ 673,33
51	SACO DE LIXO 50LITROS C/ 20 UNIDADES, CAPACIDADE NOMINAL DE 10 KG, DIMENSÃO DE 63 X 80CM	PCT	80	R\$ 9,86	R\$788,80
52	RODO DE MADEIRA 60 CM, CABO REFORÇADO COM 1,20 MTS	UND	04	R\$ 24,83	R\$ 99,33
53	VASSOURA CERDAS MACIA 40 CM, CABO REFORÇADO, 1,20MTS	UND	04	R\$ 17,66	R\$ 70,65
54	COPO DESCARTÁVEL 200 ML TRANSPARENTE, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	400	R\$ 6,93	R\$2.772,00
55	PAPEL TOALHA MULTIUSO, TOTAL ABSORÇÃO FOLHA DUPLA DE 60 TOALHAS DE 20CM X 20 CM CADA.	PCT	80	R\$ 6,93	R\$ 554,66
56	ÁGUA SANITÁRIA LIMPA, HIGIENIZA E DESINFETA ,CLORO ATIVO 5 LITRO	UND	30	R\$ 17,95	R\$ 538,50
57	LIXEIRA PLÁSTICA 15 LITROS	UND	05	R\$ 89,95	R\$449,75
58	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA ,CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	10	R\$ 1,40	R\$14,00
59	FIO DENTAL 100 METROS	UND	05	R\$ 8,41	R\$25,24
60	BALDE PRETO 20 LITROS	UND	04	R\$15,83	R\$79,16
61	ESPONJA DE AÇO , TIPO BOMBRIL, COM 8 UNIDADES	UND	20	R\$ 2,43	R\$ 48,66
62	AROMATIZANTE PARA BANHEIRO, SPRAY, 360ML, TIPO BOM AR	UND	10	R\$ 11,93	R\$119,33
63	LIMPADOR MULTIUSO, TIRA MANCHAS 500ML ,TIPO VEJA	UND	20	R\$4,93	R\$ 98,66
64	PANO DE PRATO, LISO, GROSSO, 50X68 CM	UND	20	R\$ 7,83	R\$ 156,66



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

orçamentária mais equilibrada, possibilitando maior controle sobre os gastos e a adaptação das compras às demandas emergentes, sem comprometer a qualidade dos serviços essenciais oferecidos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1- Em decorrência da estimativa da contratação, realizada em conformidade com o artigo 23 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os produtos poderão ser adquiridos mediante contratação direta, por dispensa, nos termos do artigo 75, II, daquele Diploma Legal.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Os produtos, deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com a necessidades da Câmara Municipal.

4.2 Os produtos não poderão estar amassados, abertos ou com qualquer tipo de danificação.

4.3 O nome da marca bem como lote de fabricação e data de validade deverão estar impressos no rótulo.

4.4 Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a **CONTRATADA**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua entrega no Almoxarifado da Câmara Municipal.

4.5 As entregas deverão ser por conta e risco da **CONTRATADA**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

5. DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será feito pela Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Câmara Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

5.1.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.1.2- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

5.1.3- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.4- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.1.7- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.8- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

5.1.9- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

6. DO CONTRATO:

6.1- O Contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no sítio eletrônico oficial, podendo o mesmo ser prorrogado por força do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

7- DA REVISÃO DOS PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

7.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro Contrato inicial , na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

7.1.2. Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

7.1.3. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

7.1.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados, ou enviados via e-mail.

7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber:

01.01.02.01.031.0101.2004.3.3.90.30.00, FR 1.500.000.0000, FICHA 19.

9. DAS GARANTIAS E AMOSTRA:

9.1. Garantia financeira da execução:

9.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

9.2. Da Apresentação de Amostras:

9.2.1. Não se aplica.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

10.2. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

11- DA HABILITAÇÃO

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a). No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

b). No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

c). Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, ou;

d). No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou;

e). Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, ou;

f). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou;

g). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h). Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b). Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretária da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c). Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e). Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f). Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretária da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g). Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretária da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a). Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

b) A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação homologado pelo juiz competente e em plena execução, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

IV- HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a)- Comprovação de capacidade técnica de efetuar a entrega através de Declaração que comprove a utilização de Veículo de transporte **próprio para a entrega de carne derivados, frango congelado e derivados, e frios**, adequado as condições de temperatura umidade e



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

ventilação, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações, **no caso de empresas de outras localidades;**

a1) o referido veículo deverá possuir certificado de Vistoria expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária;

a2) se o licitante apresentar veículo de terceiros, anexar contrato de locação registrado em cartório público.

b)- Licença/Autorização para Transporte Intermunicipal de produtos de origem animal expedido pelo **I.M.A. (Instituto Mineiro de Agropecuária)**, conforme Decreto Estadual nº 38.691/97, **ou Certificado do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.)**, expedido pelo Ministério da Agricultura, **no caso de empresas de outras localidades;**

b.1) No caso do licitante não ser o próprio frigorífico, matadouro ou distribuidor de onde o produto é originário o documento exigido na “alínea c” deste item poderá ser emitido em nome do mesmo;

c)- Alvará Sanitário em vigor expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, Municipal ou Estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado) **exigível para os licitantes que cotarem, carnes derivados, frangos, derivados de frango, embutidos.**

V. DECLARAÇÕES

a). Declaração Unificada, Anexo III;

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1 São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

12.1.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações.

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega.

c) Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato.

d) Emitir Nota de empenho em favor da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

- e) Realizar o pagamento dos materiais, nos termos do contrato.
- f) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação.

12.1.2 São obrigações da contratada.

- a) Responsabilizar-se pela carga, descarga dos produtos.
- b) Entregar a mercadoria de acordo com os itens especificado neste Edital e seus anexos.
- c) Entregar os objetos/serviços no local e prazo estipulado.
- d) Substituir, no prazo de 03(três) dias, determinado por este Poder Legislativo, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato
- e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato.
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato.
- g) Fornecer informações à Poder Legislativa, sempre que lhes forem solicitadas.
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20.
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com eles.
- j) Cumprir fielmente o contrato, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.
- l) Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, no Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

13- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

13.1.1. GESTOR DO CONTRATO: VILMA SOARES FONSECA, Diretora Administrativa, Matrícula sob o nº 33, e-mail: diretoriaadm.camaradombosco@hotmail.com

13.1.2. FISCAL DO CONTRATO: ELIANA PEREIRA LEITE, Portaria nº 15/2025, Matrícula sob o nº 70, e-mail: elianapereira1983@gmail.com;

13.2- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

13.2.1- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º);

13.2.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

13.2.3- O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º);

13.2.4- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º);

13.2.5- O contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

13.2.6- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal;

13.2.7- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

13.2.8- A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

13.2.9- Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

13.2.10- A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Câmara a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º);

13.2.11- As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.2.12- A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14,133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de até:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

14.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

14.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

14.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4.

14.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 far-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

14.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.7. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Assessoria Jurídica, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

Dom Bosco/MG, 26 de Maio de 2025.

EDNA MARIA RESENDE

Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DISPENSA Nº 012/2025.

À Câmara Municipal de Dom Bosco - MG.

Prezados Senhores.

OBJETO: contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, hortifrutigranjeiros, carnes e derivados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante nesta dispensa.

1. IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____).

2.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno prestação de serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, entrega, taxas e etc), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

Local e data: _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

RG do responsável - Cargo do responsável

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

DISPENSA N° 012/2025.

DECLARAÇÃO

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

2- Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

3- Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4- Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente que NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei 14.133/21, em qualquer de suas esferas.

5-Declaramos, sob as penas da Lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA SUA HABILITAÇÃO na presente Dispensa.

Local e data: _____ de _____ de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

RG do responsável - Cargo do responsável

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.645.913/0001-28, com sede a Rua Gentil Rosa de Oliveira, nº 500, Dom Bosco/MG, neste ato representada por seu Presidente da Mesa Diretora, o Senhor, Sr. **NELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG sob N° MG 6761720, órgão emissor: SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o N° 817.301.606-20, residente e domiciliado neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ----, com sede na ---, nº ----, ----, cidade de ---, estado de ----, inscrito no CNPJ sob n.º ----, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. ----, inscrito no CPF ----, doravante denominado **CONTRATADO** celebram o competente contrato, consoante a Dispensa de Licitação nº 012/2025, Processo nº 012/2025, a teor do art. 75, II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

alimentícios, material de limpeza, hortifrutigranjeiros, carnes e derivados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, conforme especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

2.1 Os produtos, deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com a necessidades da Câmara Municipal.

2.2 Os produtos não poderão estar amassados, abertos ou com qualquer tipo de danificação.

2.3 O nome da marca bem como lote de fabricação e data de validade deverão estar impressos no rótulo.

2.4 Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a **CONTRATADA**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua entrega no Almoxarifado da Câmara Municipal.

2.5 As entregas deverão ser por conta e risco da **CONTRATADA**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

3.1- O contrato advindo do referido de dispensa terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO.

4.1- O valor Mensal do presente contrato é de R\$ ---- (-----).

4.2- Estima-se em R\$ ---- (-----) o valor global do presente.

4.3- O pagamento será feito pela Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Câmara Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

4.3.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3.2- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

4.3.3- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3.4- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.3.6- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.1.7- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.8- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

4.1.9- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

5.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

5.1.1. Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro Contrato inicial, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.1.2. Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.1.3. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

5.1.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados, ou enviados via e-mail.

5.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1- Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber: **01.01.02.01.031.0101.2004.3.3.90.30.00, FR 1.500.000.0000, FICHA 19.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1- É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.

7.2- A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES.

8.1- A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários,



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

9.1 São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

9.1.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega.
- c) Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato.
- d) Emitir Nota de empenho em favor da Contratada.
- e) Realizar o pagamento dos materiais, nos termos do contrato.
- f) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação.

9.1.2 São obrigações da contratada.

- a) Responsabilizar-se pela carga, descarga dos produtos.
- b) Entregar a mercadoria de acordo com os itens especificado neste Edital e seus anexos.
- c) Entregar os objetos/serviços no local e prazo estipulado.
- d) Substituir, no prazo de 03(três) dias, determinado por este Poder Legislativo, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato
- e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato.
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato.
- g) Fornecer informações à Poder Legislativa, sempre que lhes forem solicitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20.
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com eles.
- j) Cumprir fielmente o contrato, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.
- l) Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. GESTOR DO CONTRATO: VILMA SOARES FONSECA, Diretora Administrativa, Matrícula sob o nº 33, e-mail: diretoriaadm.camaradombosco@hotmail.com

10.1.2. FISCAL DO CONTRATO: ELIANA PEREIRA LEITE, Portaria nº 15/2025, Matrícula sob o nº 70, e-mail: elianapereira1983@gmail.com;

10.2- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.2.1- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º);

10.2.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

10.2.3- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º);

10.2.4- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º);

10.2.5- O contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

10.2.6- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal;

10.2.7- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

10.2.8- A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

10.2.9- Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

10.2.10- A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Câmara a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º);

10.2.11- As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.2.12- A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO.

11.1- A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

11.2- Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

11.3- A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14,133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de até:

12.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

12.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

12.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4.

12.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nos itens 12.1.3 e 12.4.1 far-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Câmara ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12.7. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira,



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Assessoria Jurídica com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1- As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Dom Bosco-MG, --- de ---- de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG.

NELSON JOSÉ DA SILVA – Presidente da Mesa Diretora
Contratante

Sócio-Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____/_____

Nome:

Nome:

RG:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Dom Bosco/MG, por intermédio da Secretária Geral, torna público que até as 13:00 horas do dia 30 de Maio de 2025 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021, para participarem da “DISPENSA Nº 012/2025”, cujo objeto é a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, hortifrutigranjeiros, carnes e derivados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site www.dombosco.mg.leg.br, maiores informações Whatsapp: (038) 3675-7133.

Dom Bosco/MG, 26 de Maio de 2025.

EDNA MARIA RESENDE

Secretária Geral